



### EDITAL Nº 390/2026 - PROECE/UFMS

Exposição e Comercialização Permanente do Mercado Escola da UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSOS DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e do Mercado Escola da UFMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Extensão no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025, nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução CD nº 648, de 27 de novembro de 2025, as Normas para Prestação de Serviços no âmbito da UFMS, aprovada pela Resolução CD nº 590, de 30 de junho de 2025, das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio, aprovada pela Resolução CD nº 649, de 27 de novembro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para a comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital disciplina a seleção de empreendimentos, empreendedores, cooperativas e associações da agricultura familiar, da agricultura urbana e periurbana, de povos originários e comunidades tradicionais, da alimentação regional, de plantas não convencionais, plantas medicinais e químico-farmacêuticos, de artesanato e da economia criativa para exposição, qualificação e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS.

#### 2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades de comercialização acontecerão semanalmente, de acordo com calendário acadêmico e administrativo da UFMS, às quintas-feiras, no horário das 10h30 às 18h30 no Mercado Escola da UFMS, Setor 1 - Cidade Universitária.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 34 (trinta e quatro) vagas para exposição, qualificação e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O quadro de vagas por grupo é apresentado a seguir:

| Modalidade                                                                            | Total de espaços/dia de comercialização |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Agricultura familiar                                                                  | 14                                      |
| Agricultura urbana e periurbana                                                       | 1                                       |
| Povos originários e comunidades tradicionais                                          | 3                                       |
| Alimentação natural e regional                                                        | 6                                       |
| Plantas não convencionais, plantas medicinais e químico-farmacêuticos                 | 2                                       |
| Artesanato e economia criativa                                                        | 6                                       |
| Estudantes de graduação e pós-graduação com CadÚnico                                  | 1                                       |
| Servidores da UFMS aposentados ou ativos, com expressa aprovação do superior imediato | 1                                       |

3.3. Em caso de não preenchimento de vaga ofertada em uma determinada modalidade, a vaga poderá ser realocada para outra modalidade, à critério da coordenação do Mercado Escola da UFMS.

#### 4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via formulário disponível no link <https://proece.ufms.br/2025-formulario-de-inscricao-do-mercado-escola/>, de acordo com o cronograma presente neste edital.

| <b>Etapas</b>                                                                                          | <b>Data</b>                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Lançamento do Edital e publicação no Boletim de Serviço                                                | 14/7/2026                  |
| Período de inscrição                                                                                   | De 14/07/2026 a 28/07/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar                                                                     | 31/07/2026                 |
| Interposição de recursos, via email <a href="mailto:mercado.proece@ufms.br">mercado.proece@ufms.br</a> | Até 02/08/2026             |
| Divulgação do resultado final                                                                          | 04/08/2026                 |
| Assinatura do Termo de Ciência e Concordância com as Normas de Conduta do Mercado Escola               | 06/08/2026                 |
| Início da comercialização                                                                              | 06/08/2026                 |

#### 5. DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão consideradas, para fins de seleção, as inscrições adequadamente preenchidas e recebidas dentro do período previsto no edital.

5.2. O correto preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação, que poderá ser solicitada a qualquer momento, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. O não envio de documentação exigida no ato de inscrição e/ou o envio de documentação incorreta ou inválida é critério de desclassificação do candidato em todas as modalidades.

5.4. A coordenação não terá responsabilidade por eventuais problemas de acesso e de conexão à internet e telefone.

5.5. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente a última inscrição será considerada válida.

5.6. Serão automaticamente desclassificados do processo seletivo regido por este Edital os candidatos que:

I - tenham sido desligados do Mercado Escola por decisão administrativa, em decorrência do descumprimento das normas, obrigações ou condições estabelecidas pelo Programa;

II - possuam inadimplência decorrente de contratos anteriormente firmados com o Mercado Escola e/ou com a Fundação de Apoio, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

5.7. A inscrição do candidato implicará seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.8. A seleção para preenchimento das vagas será feita levando-se em consideração os critérios definidos para cada modalidade, conforme descrito neste edital.

5.9. A coordenação poderá remanejar o candidato para uma modalidade distinta daquela inicialmente escolhida, mediante avaliação documental e com a sua expressa concordância.

5.10. A pontuação obtida será padronizada em uma escala de 0 a 100 dentro de cada modalidade, seguindo a seguinte equação:

5.10.1. Pontuação Padronizada por Modalidade =  $(PC/PMA) \times 100$

Onde:

PC é a pontuação obtida pelo candidato; e

PMA é a pontuação mais alta obtida na modalidade à qual o candidato concorre por vaga.

5.11. Critérios de seleção na modalidade Agricultura Familiar:

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação</b>    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos           |
| b) Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)                                                                                                                                                                                                                 | 5 pontos            |
| c) Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos           |
| d) Certificação orgânica, produção de base agroecológica ou em transição agroecológica                                                                                                                                                                           | 10 pontos           |
| e) Inscrições submetidas por associações ou cooperativas                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos           |
| f) Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado |

- 5.12. Em caso de produtos agroindustrializados, a regularização sanitária será critério de desclassificação.
- 5.13. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- maior pontuação obtida no item a);
  - maior pontuação obtida no item c);
  - maior pontuação obtida no item d); e
  - ordem de inscrição.

5.14. Critérios de seleção na modalidade Agricultura Urbana e Periurbana:

| Critério |                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| a)       | Licença, autorização ou cadastro municipal para agricultura urbana e periurbana                                                                                                                                                                               | 10 pontos           |
| b)       | Certificação orgânica, produção de base agroecológica ou em transição agroecológica                                                                                                                                                                           | 10 pontos           |
| c)       | Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos           |
| d)       | As inscrições submetidas por associações ou cooperativas                                                                                                                                                                                                      | 10 pontos           |
| e)       | Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado |

- 5.15. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- maior pontuação obtida no item a);
  - maior pontuação obtida no item b);
  - maior pontuação obtida no item c); e
  - ordem de inscrição.

5.16. Critérios de seleção na modalidade Povos Originários e Comunidades Tradicionais:

| Critério |                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| a)       | Licença, autorização ou cadastro municipal para agricultura urbana e periurbana                                                                                                                                                                               | 10 pontos           |
| b)       | Certificação orgânica, produção de base agroecológica ou em transição agroecológica                                                                                                                                                                           | 10 pontos           |
| c)       | Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos           |
| d)       | As inscrições submetidas por associações ou cooperativas                                                                                                                                                                                                      | 10 pontos           |
| e)       | Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado |

- 5.17. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- maior pontuação obtida no item c);
  - maior pontuação obtida no item d);
  - maior pontuação obtida no item e); e
  - ordem de inscrição.

5.18. Critérios de seleção na modalidade Alimentação Natural e Regional:

| Critério |                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| a)       | Certificado de conclusão de curso sobre Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, ou equivalente, realizado nos últimos doze meses, comprovado mediante apresentação de certificado válido.                                                                  | 15 pontos           |
| b)       | Alimentos da cultura alimentar sul-mato-grossense                                                                                                                                                                                                             | 3 pontos/produto    |
| c)       | Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos           |
| d)       | Utilizar na sua composição ingredientes da agricultura familiar e/ou da sociobiodiversidade                                                                                                                                                                   | 2 pontos/produto    |
| e)       | Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado |

5.19. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida no item a);
- b) maior pontuação obtida no item b);
- c) maior pontuação obtida no item c); e
- d) ordem de inscrição.

5.20. Critérios de seleção na modalidade Plantas Não Convencionais, Plantas Medicinais e Químico-Farmacêuticos Artesanais

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação</b>       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| a) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo                                                                                                                                                                                                         | 10 pontos              |
| b) Certificação orgânica, produção de base agroecológica ou em transição agroecológica                                                                                                                                                                           | 10 pontos              |
| c) Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos              |
| d) Linha de produtos temática ou com identidade visual que represente biomas sul-mato-grossenses                                                                                                                                                                 | 5 pontos               |
| e) Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados)                                        | 3 pontos/matéria-prima |
| f) Linha de produtos inovadores e diferenciados                                                                                                                                                                                                                  | 10 pontos              |
| g) Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado    |

5.21. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida no item a);
- b) maior pontuação obtida no item c);
- c) maior pontuação obtida no item f); e
- d) ordem de inscrição.

5.22. Critérios de seleção na modalidade Artesanato e Economia Criativa:

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Pontuação</b>       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| a) Linha de produtos temática ou que represente a cultura e/ou biomas sul-mato-grossenses                                                                                                                                                                        | 10 pontos              |
| b) Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados)                                        | 3 pontos/matéria-prima |
| c) Conclusão do ciclo anual do Mercado Escola da UFMS                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos              |
| d) Linha de produtos inovadores e diferenciados                                                                                                                                                                                                                  | 10 pontos              |
| e) Inscrições submetidas por associações, cooperativas ou coletivos                                                                                                                                                                                              | 10 pontos              |
| f) Participação, no último ano, em cursos, oficinas, palestras, seminários, workshops, encontros e outros eventos de capacitação relacionados à área de atuação ou ao segmento de interesse do candidato, comprovada mediante apresentação de certificado válido | 1 ponto/certificado    |

5.23. Para produtos alimentícios, a regularização sanitária será critério de desclassificação.

5.24. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida no item a);
- b) maior pontuação obtida no item c);
- c) maior pontuação obtida no item d); e
- d) ordem de inscrição.

5.25. Critérios de seleção na modalidade Estudantes e Grupos de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação com CadÚnico:

| Critério |                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação                                                         |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| a)       | Produtos que representam a cultura ou biomas sul-mato-grossenses                                                                                                                                                       | 10 pontos                                                         |
| b)       | Linha de produtos inovadores e diferenciados                                                                                                                                                                           | 10 pontos                                                         |
| c)       | Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados) | 3 pontos/matéria-prima                                            |
| d)       | Média Geral Acadêmica (MGA)                                                                                                                                                                                            | MGA pontos                                                        |
| e)       | CadÚnico                                                                                                                                                                                                               | $[(1000 - \text{Faixa da renda familiar per capita})/100]$ pontos |

5.26. Para candidatos que comercializem produtos alimentícios, será obrigatória a apresentação de certificado válido de conclusão de curso sobre Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, ou equivalente, bem como da documentação que comprove a regularização sanitária, quando aplicável. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará a desclassificação do candidato no processo seletivo.

5.27. A disponibilidade de horário livre para a exposição e comercialização de produtos, de acordo com o turno de aulas do(s) acadêmico(s), será critério de desclassificação ou desligamento.

5.28. Em caso de empate na pontuação total obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Média Geral Acadêmica;
- Número de reprovações por falta;
- Porcentagem de CH cumprida.

5.29. Servidores da UFMS ativos com expressa aprovação do superior imediato ou aposentados

| Critério |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação                  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| a)       | Produtos que representam a cultura ou biomas sul-mato-grossenses                                                                                                                                                                                                                                      | 10 pontos                  |
| b)       | Certificado de conclusão de curso de boas práticas na manipulação de alimentos ou equivalente, em caso de produtos alimentícios                                                                                                                                                                       | 10 pontos                  |
| c)       | Uso de matérias-primas da agricultura familiar ou regionais (fibras do cerrado, madeiras locais, etc.), frutos da sociobiodiversidade ou produtos da economia circular (uso de materiais reaproveitados ou reciclados), em caso de produtos de artesanato, químico-farmacêuticos e economia criativa. | 3 pontos por matéria-prima |
| d)       | Produtos inovadores e diferenciados                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 pontos por produto      |

5.30. É vedada a participação de servidores ativos em regime de dedicação exclusiva.

5.31. A não apresentação da autorização expressa do superior imediato (para servidores ativos), conforme Anexo I, e documento comprobatório de que é servidor ativo ou aposentado será critério de desclassificação.

5.32. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida, o desempate ocorrerá na seguinte forma:

- maior pontuação obtida no item a);
- maior pontuação obtida no item c);
- maior pontuação obtida no item d); e
- ordem de inscrição.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo de inscrição será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte de acordo com o cronograma constante no presente Edital.

6.2. Havendo disponibilidade de vagas, por desistência ou exclusão por não cumprimento de normas do Edital e/ou do Mercado Escola da UFMS, serão chamados os candidatos da lista de espera, por ordem de classificação dentro de cada modalidade. Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

## **7. DO CADASTRO E CONTRIBUIÇÃO**

- 7.1. No ato da oficialização do cadastro, os selecionados assinarão o Termo de Ciência e Concordância com as Normas Gerais de Conduta do Mercado Escola da UFMS (Anexo II) e o Contrato de Uso de Espaço e Comercialização junto à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC (Anexo III).
- 7.2. Mensalmente será recolhida contrapartida financeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para manutenção e melhoria do espaço e infraestrutura do Mercado Escola da UFMS.
- 7.2.1. O valor da contribuição será recolhido pela Fundação de Apoio.

## **8. DAS REGRAS DE PERMANÊNCIA**

- 8.1. Para permanecer no Mercado Escola os selecionados deverão estar cientes que:
- 8.2. Deverão participar de pelo menos 12 atividades de capacitação ao longo do período de 12 meses, uma exposição semanal em dia pré-estabelecido (seguindo o calendário acadêmico) e reuniões convocadas com antecedência pela coordenação do Mercado Escola.
- 8.3. Qualquer ausência não devidamente justificada acarretará exclusão e liberação da vaga para o próximo classificado na modalidade.
- 8.4. Todos deverão cumprir com o disposto no Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS e efetuar mensalmente o pagamento da contrapartida financeira.
- 8.5. Todos serão periodicamente e continuamente avaliados pela equipe do Mercado Escola com relação à observância do Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS, de acordo com Formulário de Avaliação de Não Conformidade do Mercado Escola da UFMS (Anexo IV).
- 8.6. Não poderão expor ou comercializar produtos que não sejam previamente e expressamente aprovados pelo Mercado Escola. O descumprimento dessa regra ocasionará no desligamento imediato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo email [mercado.proece@ufms.br](mailto:mercado.proece@ufms.br).
- 9.2. O Mercado Escola fornecerá bancadas de 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) em espaço coberto para exposição dos produtos. A disposição e ocupação das bancadas será definida pela coordenação do Mercado Escola.
- 9.3. Os selecionados deverão providenciar os equipamentos e utensílios necessários à adequada exposição e conservação de seus produtos.
- 9.4. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas sanitárias vigentes. O selecionado responderá perante a lei e demais órgãos de controle no tocante à qualidade e segurança dos produtos por ele comercializados.
- 9.5. O selecionado deverá garantir a qualidade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos oferecidos.
- 9.6. A UFMS não se responsabiliza pelos produtos comercializados, sendo de inteira responsabilidade de quem os comercializa.
- 9.7. A qualquer tempo, a coordenação do Mercado Escola se reserva ao direito de excluir propostas ou produtos que não atendam às normas dispostas neste edital ou às normas sanitárias vigentes.
- 9.8. A Proece se reserva no direito de anular este edital com devida justificativa administrativa, não ensejando neste ato quaisquer pedidos indenizatórios por parte da UFMS.
- 9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Mercado Escola e pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 13 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ALINE GOMES DA SILVA,  
Responsável Técnica da Unidade de Apoio – Mercado Escola da UFMS.



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO PARA SERVIDORES DA UFMS

(Edital nº 390/2026 – Proece/UFMS)

|                            |
|----------------------------|
| <b>Servidor(a)</b>         |
| <b>Nome completo:</b>      |
| <b>Cargo/Função:</b>       |
| <b>Unidade de lotação:</b> |
| <b>Chefia Imediata</b>     |
| <b>Nome completo:</b>      |
| <b>Cargo/Função:</b>       |
| <b>Unidade de lotação:</b> |

Na qualidade de chefia imediata do(a) servidor(a) acima identificado(a), MANIFESTO-ME FAVORÁVEL à sua participação na seleção para exposição e comercialização de produtos no Mercado Escola da UFMS, na modalidade destinada a servidores da UFMS, em conformidade com o Edital nº 390/2026 - PROECE/UFMS, condicionando que sua participação, caso selecionado(a), não interfira no desempenho das atividades inerentes ao seu cargo, nem gere prejuízo às entregas ou à carga horária.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital da chefia imediata

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DE CONDUTA DO  
MERCADO ESCOLA DA UFMS

(Edital nº 390/2026 - Proece/UFMS)

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DE CONDUTA DO MERCADO ESCOLA DA  
UFMS**

|                                                        |         |
|--------------------------------------------------------|---------|
| Nome Completo:                                         |         |
| CPF:                                                   |         |
| Telefone/WhatsApp:                                     |         |
| E-mail:                                                |         |
| Logradouro:                                            | Número: |
| Município:                                             | Estado: |
| Modalidade:                                            |         |
| Produtos autorizados para exposição e comercialização: |         |

Na qualidade de selecionado(a) para a Exposição e Comercialização de Produtos no Mercado Escola da UFMS,  
DECLARO:

- 1) Que li integralmente, compreendi e estou ciente de todas as normas contidas no Edital nº 346/2025 – Proece/UFMS e no Manual de Conduta do Mercado Escola da UFMS.
- 2) Que concordo e me comprometo a cumprir todas as disposições, obrigações e condutas estabelecidas nos referidos documentos, especialmente quanto a:
  - a) Manutenção da regularidade na oferta e comercialização dos produtos;
  - b) Participação obrigatória em, no mínimo, 12 (doze) atividades de capacitação ao longo do período de 12 meses;
  - c) Atendimento às normas de higiene, segurança alimentar e sanitárias vigentes;
  - d) Comparecimento às reuniões convocadas pela coordenação do Mercado Escola;
  - e) Respeito às normas de convivência, ética, colaboração e responsabilidade social e ambiental;
  - f) Zelar pelo patrimônio do Mercado Escola, da UFMS e de terceiros;
  - g) Pagamento mensal da contrapartida financeira, no valor e prazo estabelecidos;
  - h) Comercialização exclusiva dos produtos descritos neste documento, sendo que quaisquer novos produtos deverão ser previamente aprovados pela coordenação.
- 3) Que estou ciente de que serei continuamente avaliado(a), e que eventuais descumprimentos das normas poderão resultar em advertência formal, suspensão temporária ou exclusão definitiva do projeto, conforme os critérios estabelecidos.
- 4) Que autorizo, de forma gratuita, o uso da minha imagem, bem como de fotos, vídeos e registros audiovisuais dos produtos por mim expostos, para fins institucionais, promocionais, educacionais ou jornalísticos relacionados ao Mercado Escola da UFMS, podendo ser divulgados em sites, redes sociais, materiais impressos, audiovisuais e demais meios de comunicação institucional da Universidade.
- 5) Que tive a oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas com a equipe técnica do Mercado Escola, sendo esta adesão voluntária, consciente e de boa-fé.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO

(Edital nº 390/2026 - Proece/UFMS)

**CONTRATO DE USO DE ESPAÇO E COMERCIALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE EXTENSÃO MERCADO ESCOLA DA UFMS**

DAS PARTES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.513.690/0001-50, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Santa Dorotheia, CEP 79.004-000, em Campo Grande/MS, responsável pela gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão “Mercado Escola da UFMS”, doravante denominada CONTRATANTE,

Nome Completo:

CPF:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Endereço:

Município:

Estado:

Modalidade (conforme Edital):

Produtos autorizados:

doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

I – A adesão do(a) CONTRATADO(A) ao Projeto de Extensão Mercado Escola da UFMS;

II – A autorização de uso de espaço físico para exposição e comercialização dos produtos descritos;

III – O cumprimento das disposições previstas no Edital nº 390/2026 – PROECE/UFMS e no Manual de Conduta do Mercado Escola.

**CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO PROJETO**

O Mercado Escola da UFMS é projeto de extensão universitária destinado ao apoio à agricultura familiar, economia criativa, inclusão produtiva e desenvolvimento regional, integrando ensino, pesquisa e extensão.

A gestão administrativa e financeira é realizada pela FAPEC, conforme contrato firmado com a UFMS e Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da coordenação do projeto e interesse da administração.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA**

O(a) CONTRATADO(A) pagará mensalmente a contrapartida financeira prevista na tabela vigente do projeto, no valor de R\$ 150,00.

O pagamento deverá ocorrer até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a:

I – Comercializar exclusivamente os produtos previamente autorizados;

II – Manter regularidade na oferta dos produtos;

III – Participar de, no mínimo, 12 (doze) capacitações no período de 12 meses;

IV – Cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar;

V – Comparecer às reuniões convocadas;



VI – Zelar pelo patrimônio da UFMS, da FAPEC e de terceiros;

VII – Não ceder ou transferir o espaço a terceiros;

VIII – Assumir integral responsabilidade civil, sanitária, fiscal, tributária e administrativa decorrente de sua atividade;

IX – Responder diretamente perante consumidores por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos comercializados.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FAPEC)

Compete à FAPEC:

I – Realizar a gestão administrativa e financeira do projeto;

II – Disponibilizar o espaço conforme calendário definido;

III – Fiscalizar o cumprimento das normas;

IV – Adotar medidas administrativas em caso de descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO(A) CONTRATADO(A)

§1º A atividade exercida pelo(a) CONTRATADO(A) ocorre por sua conta e risco.

§2º O(a) CONTRATADO(A) é o único responsável por:

I – Danos causados a consumidores;

II – Problemas sanitários ou de qualidade dos produtos;

III – Obrigações trabalhistas eventualmente assumidas;

IV – Tributos, taxas e encargos de sua atividade;

V – Danos causados a terceiros nas dependências do Mercado Escola.

§3º A comercialização configura relação direta entre o(a) CONTRATADO(A) e o consumidor final.

#### CLÁUSULA 8ª – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

§1º A FAPEC e a UFMS não possuem responsabilidade solidária ou subsidiária por quaisquer atos praticados pelo(a) CONTRATADO(A).

§2º Eventual responsabilização judicial ou administrativa da FAPEC ou da UFMS por fato imputável exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) assegurará direito de regresso integral contra este(a), incluindo custas processuais, honorários advocatícios e valores indenizatórios.

#### CLÁUSULA 9ª – DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA

O(a) CONTRATADO(A) será avaliado(a) quanto:

I – À assiduidade;

II – À participação nas capacitações;

III – Ao cumprimento das normas;

IV – À qualidade dos produtos.

#### CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES E DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento contratual poderá ensejar:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária;

III – Exclusão definitiva do projeto;

IV – Rescisão imediata do contrato.

§1º – Da Inadimplência

O atraso no pagamento implicará:

I – Multa de 10% sobre o valor devido;

II – Correção monetária pelo IPCA ou índice oficial equivalente;

III – Juros de 1% ao mês, calculados pro rata die.

A inadimplência superior a 30 dias poderá ensejar exclusão do projeto.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS PERDAS E DANOS



O(a) CONTRATADO(A) responderá, unicamente, por quaisquer prejuízos causados:

I – À FAPEC;

II – À UFMS;

III – Ao patrimônio do Mercado Escola;

IV – A terceiros consumidores.

A responsabilização indicada no caput se dará decorrente de eventual má execução dos serviços prestados, podendo responder nas esferas civil, administrativa e penal.

#### CLÁUSULA 12ª – DO USO DE IMAGEM

O(a) CONTRATADO(A) autoriza, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem e de seus produtos para fins institucionais.

#### CLÁUSULA 13ª – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato:

I – Não gera vínculo empregatício;

II – Não estabelece sociedade;

III – Não configura concessão comercial;

IV – Não cria responsabilidade solidária entre as partes.

#### CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, inadimplência ou interesse administrativo do projeto.

#### CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de agosto de 2026.

---

Assinatura

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE DO MERCADO ESCOLA DA UFMS

(Edital nº 390/2026 - Proece/UFMS)

Seção 1: Identificação da Situação e das Partes

1. Data da Verificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Identificação do Relator (quem preencheu o questionário):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Vínculo: \_\_\_\_\_

3. Identificação do(a) Produtor(a) Envolvido(a) na Não Conformidade:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ (se aplicável): \_\_\_\_\_

Contato (Telefone/E-mail): \_\_\_\_\_

Seção 2: Detalhamento da Não Conformidade

1. Qual(is) o(s) comportamento(s) praticado(s) que estão em desacordo com o Manual de Conduta do Mercado Escola?

(Assinale todas as opções que se aplicam e detalhe no campo abaixo)

- ☐ Não tratar as pessoas com cordialidade, educação e respeito
- ☐ Praticar discriminação de qualquer forma
- ☐ Não agir com honestidade, clareza e lealdade
- ☐ Não colaborar e cooperar com os colegas
- ☐ Não agir com responsabilidade ambiental e social
- ☐ Não recolher o lixo, não auxiliar com a montagem e desmontagem das bancadas
- ☐ Não respeitar leis, normativos e regras municipais, estaduais, federais e/ou internas da UFMS
- ☐ Não cumprir com horários e prazos estabelecidos
- ☐ Degradar o patrimônio do Mercado Escola ou de terceiros
- ☐ Faltar com padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, colocando a saúde dos consumidores em risco
- ☐ Não cumprir com a regularidade na oferta dos produtos aos consumidores
- ☐ Descumprir contratos e compromissos assumidos com consumidores e/ou com o Mercado Escola
- ☐ Se ausentar, sem justificativa, a qualquer ação de comercialização
- ☐ Se ausentar, sem justificativa, a reuniões convocadas com antecedência
- ☐ Não cumprir com a participação obrigatória nas formações durante o período de participação no projeto
- ☐ Utilizar bandeiras, placas ou banners de qualquer natureza sem autorização
- ☐ Apresentar os produtos de outra forma que não seja exclusivamente em cima da bancada
- ☐ Expor ou distribuir, sem autorização, qualquer material que não seja relacionado exclusivamente aos produtos comercializados no Mercado Escola
- ☐ Fornecer informações inverídicas sobre a origem, processo produtivo e certificações de seus produtos
- ☐ Reagir de maneira desproporcional, mal-educada ou ofensiva quando lhe for dada sugestões ou advertências
- ☐ Expor ou comercializar produtos que não foram previamente e expressamente aprovados pela coordenação do Mercado Escola
- ☐ Outro (especificar): \_\_\_\_\_

2. Descreva detalhadamente a não conformidade: (Inclua data(s), horário(s), local(is), pessoas envolvidas e uma descrição objetiva do ocorrido. Anexe documentos, fotos ou outras evidências, se houver.)

3. Essa não conformidade já foi registrada anteriormente?

☐ Sim. Data do registro anterior: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

☐ Não

4. Houve alguma advertência verbal ou formal anterior sobre conduta similar?

☐ Sim. Descreva: \_\_\_\_\_



( ) Não

### Seção 3: Justificativa e Contrapontos

1. Apresente a justificativa, os contrapontos ou a versão dos fatos fornecida pela parte envolvida na não conformidade. (Inclua data(s), horário(s), local(is), pessoas envolvidas. Anexe documentos, fotos ou outras evidências que possam corroborar o relato, incluindo declarações de terceiros, se houver)

### Seção 4: Medidas Propostas e Recomendação

1. Avalie a gravidade da não conformidade:

- ( ) Leve (primeira ocorrência de menor impacto, sem prejuízos significativos)  
( ) Moderada (recorrência de ocorrências leves ou impacto médio, com prejuízos contornáveis)  
( ) Grave (infração séria, alto impacto, prejuízos significativos ou violação de princípios éticos fundamentais)

2. A não conformidade justifica a exclusão do(a) envolvido(a) do projeto neste momento?

- ( ) Sim  
( ) Não (por favor, descreva a seguir as medidas e ações propostas)

3. Quais medidas corretivas/educativas serão propostas? (Ex: Orientação individual, participação obrigatória em capacitação específica, suspensão temporária de atividade, etc.)

Relator:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Envolvido(a) na Não Conformidade (opcional, mas recomendado): Declaro ter tido ciência do conteúdo desta avaliação e oportunidade de expor minha versão dos fatos.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### Seção 6: Decisão

Recomendação Final da Coordenação após análise do caso:

- ( ) Manutenção da participação com advertência formal e acompanhamento das medidas educativas descritas acima.  
( ) Suspensão temporária por \_\_\_\_ dias, com reavaliação após o período.  
( ) Exclusão definitiva do projeto Mercado Escola.

Coordenação do Mercado Escola:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gomes da Silva, Professora do Magistério Superior**, em 13/07/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6528796** e o código CRC **BC7F4B2F**.

